

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 101/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG
101/2026 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG **Editado por** RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA **Atualizado em** 10/06/2026 12:25 (v 0.4)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 104/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA – TR****PE 033/2026 PRC 104/2026**

Requisição nº 21/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Regina Aparecida Inácia Reis (diretor de epidemiologia)	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1-OBJETO
1.1- A aquisição e instalação de gerador trifásico 55 KVA com quadro de transferência automática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
1.2- O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22;

1.3- O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4- Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função;

1.5- A licitação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	GERADOR DE ENERGIA COM QTA (QUADRO D E TRANSFERENCIA AUTOMATICO) E INSTALAÇÃO INCLUSO; <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima: 55 kVA• Tensão: 220 /127V – trifásico• Frequência: 60 Hz• Velocidade nominal: 1800 RPM• Fator de potência: 0,8• Alternador trifásico brushless• Regulador automático de tensão (AVR)• Grau de proteção mínimo IP-23	-	UN	1	12 MESES	N

- Isolação Classe H ou superior
- Disjuntor tripolar de proteção

Motor Diesel

- 4 cilindros em linha (mínimo)
- Sistema de arrefecimento a água com radiador
- Sistema de pré-aquecimento
- Tanque com autonomia mínima de 12 horas
- Sistema de proteção contra baixa pressão de óleo e alta temperatura

QTA (incluso) QUADRO DE TRANSFERENCIA E AUTOMATICO

Transferência automática tetrapolar (chave reversora, Disjuntor ou Contator)

CARENAGEM ACÚSTICA 55Kva silenciada a 77 DB

Carenagem para aplicação ao tempo

em chapas de aço galvanizada, pintura eletrostática e revestimento interno com

material acústico. Nível de ruído médio do conjunto em condições de campo livre com tolerância de +3dB(A) e ruído de fundo máximo de 45dB(A). Base estaque para contenção de fluidos, tanque removível, bocal externo para abastecimento, olhal de içamento na base, dreno com registro e prolongador, botões de emergência um de cada lado da carenagem.

Comutação automática rede /gerador,
Intertravamento elétrico e mecânico,
Proteções contra sobrecarga e curto-circuito,
Compatibilidade com carga total instalada

TESTES OBRIGATÓRIOS

5.1 FAT – Factory Acceptance Test

Deverá incluir:

<p>Teste de carga até 100%, Verificação de estabilidade de tensão e frequência, Teste funcional do QTA, Relatório técnico assinado e ART do responsável técnico.</p> <p>Site Acceptance Test</p> <p>Após instalação:</p> <p>Teste de comutação automática real, Teste com carga do prédio, Teste com câmaras de vacina em funcionamento, Teste de autonomia e Relatório técnico com ART</p> <p>CATMAT 460084</p>					
--	--	--	--	--	--

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de:

- 12 câmaras de conservação de vacinas
- Armazenamento de produtos imunossuppressores perecíveis
- Sistemas informatizados
- Ambientes climatizados
- Equipamentos administrativos e iluminação geral

A interrupção do fornecimento de energia elétrica pode ocasionar:

- Perda de vacinas e imunobiológicos
- Prejuízo financeiro ao erário
- Comprometimento do calendário vacinal
- Interrupção dos serviços públicos de saúde

Considerando a criticidade da preservação de produtos perecíveis imunossupressores (vacinas), faz-se necessária a instalação de sistema de geração de energia de emergência com acionamento automático.

2.1 - Justificativa Quanto Às Especificações Do Equipamento:

Em relação à recomendação constante do parecer jurídico para revisão das especificações do objeto, esta Secretaria entende que os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência devem ser mantidos integralmente, pelas razões técnicas a seguir expostas.

O objeto da contratação consiste na aquisição e instalação de gerador destinado a garantir o funcionamento ininterrupto da Rede de Frio Municipal, responsável pelo armazenamento de vacinas, imunobiológicos e medicamentos termossensíveis, cuja perda em decorrência de interrupção do fornecimento de energia elétrica poderá ocasionar prejuízos sanitários, financeiros e administrativos de grande relevância.

As especificações constantes do Termo de Referência foram definidas com base em critérios técnicos mínimos necessários à segurança, confiabilidade operacional, durabilidade do equipamento e proteção do patrimônio público, não havendo qualquer direcionamento a marca ou fabricante específico.

a) **Nível de ruído da carenagem acústica**

A exigência de carenagem acústica silenciada com nível médio de ruído de 77 dB(A), com tolerância de ± 3 dB(A), visa garantir condições adequadas de funcionamento em ambiente urbano e próximo a áreas administrativas e de atendimento ao público, preservando a saúde ocupacional dos servidores e o conforto dos usuários.

Trata-se de característica amplamente encontrada nos equipamentos disponíveis no mercado nacional, não configurando restrição à competitividade.

b) **Botões de emergência em ambos os lados da carenagem**

A exigência de botão de emergência em ambos os lados da carenagem decorre de requisito de segurança operacional, permitindo parada imediata do equipamento em situações de risco, independentemente da posição do operador em relação ao grupo gerador.

A medida visa reduzir riscos de acidentes e aumentar a segurança durante atividades de manutenção e operação do equipamento, sendo compatível com as boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

c) Demais características técnicas

As demais especificações foram definidas considerando:

- A carga elétrica instalada da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade de alimentação contínua das câmaras de conservação de vacinas;
- A necessidade de funcionamento automático em caso de interrupção da energia elétrica;
- A segurança operacional do sistema;
- A durabilidade e confiabilidade do equipamento.

Dessa forma, a Secretaria conclui que todas as especificações constantes do Termo de Referência são indispensáveis para o atendimento da finalidade pública pretendida e não restringem a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecer equipamentos com as características exigidas.

3- SOLUÇÃO

3.1- Salieta-se pela necessidade de suprir o setor da Secretaria Municipal de Saúde (sala de armazenamento de vacinas do setor de epidemiologia), das condições mínimas necessárias para armazenamento dos medicamentos. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação de rede básica de saúde.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA, na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental;

4.2- A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.);

VII- CND estadual;

VIII- CND municipal;

IX- CND trabalhista;

X- Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.4.1- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.2- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.3- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.4- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.5- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.6- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.7- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.8- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.10- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.6- A empresa contratada deverá apresentar também:

Comprovante de registro da empresa no CREA-MG ou no CRT-MG.

Comprovante de quadro técnico profissional: Técnico eletricitista ou Engenheiro elétrico.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A entrega dos equipamentos seguirá a seguinte dinâmica:

Os objetos da contratação deverão ser entregues segundo locais e horários abaixo:

- **Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Benedito Valadares nº 52 - Bairro de Fábrica – Leopoldina – MG / Horário :07:00 às 16:00hrs**

5.2- O prazo de entrega do bem é de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.3- No ato da entrega, um funcionário do setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal;

5.4- O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.5- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.6- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

5.7- O produto deverá ser novo, entregue devidamente, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada, deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência;

5.8- **A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

5.9- A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.10- A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.11- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

5.12- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.13- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

5.14- O carregamento e/ou descarregamento dos bens, incluindo a mão de obra necessária, será por conta da Contratada;

5.15- Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.16- Declaração de Garantia de no mínimo 01 (um) ano, emitido pelo fabricante dos produtos ofertados;

5.17- O produto ofertado deve estar em acordo com as especificações do objeto

5.18- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

5.19- O fornecedor deverá apresentar manual descritivo em versão em português e da relação de assistência técnica autorizada para os itens ofertados.

5.20- O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável, seguindo a norma ISO 8528

5.21- O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

5.22- Os materiais a serem fornecido deverá ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.23- Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.24- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas neste termo, devendo comunicar a secretaria, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação;

5.25- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

5.26- Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.28- A contratada deverá fazer a instalação física do QTC (quadro de transferência e comando) e do gerador por uma equipe ou um técnico credenciado pela contratada, conforme a necessidade da secretaria de saúde, bem como a configuração para o perfeito funcionamento;

5.29- Deverão ser fornecidos pela contratada, todos os fios, cabos e acessórios para a instalação do gerador e do QTC (quadro de transferência e comando);

5.30- O primeiro funcionamento em campo do gerador deverá ser efetuado por uma equipe ou por um técnico credenciado da contratada, para validação da garantia do equipamento, e as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, correrão por conta da contratada;

5.31- Considerando tratar-se de equipamento destinado à preservação de produtos perecíveis imunossupressores (vacinas), a contratada deverá assegurar:

- Atendimento remoto em até 1 (uma) hora
- Atendimento presencial em até 12 (doze) horas
- Solução provisória emergencial imediata quando possível
- Solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica formal

O descumprimento implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.32- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá:

- Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante
- Comprovar responsável técnico com registro no CREA
- Emitir ART de instalação
- Garantir disponibilidade de peças
- Cumprir integralmente o SLA estabelecido

6- DO CONTRATO

6.1- A Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2- O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela servidora Regina Aparecida Inácia Reis (diretor de epidemiologia)

7.1.1- As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23;

7.2- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor José Rolerito de Almeida Junior (superintendente de regulação);

7.3- O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4- O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5- Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.6- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.7- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

7.8- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.1.1- O pagamento decorrente ao serviço de manutenção da concretização do objeto licitado será efetuado pela tesouraria, em parcela mensal, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias,

sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

9.2- Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, Geradores de Energia, QTA (quadro de transferência automático) incluso instalação compatível com os equipamentos e assistência técnica, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas. Ademais, o

consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado;

9.3- A presente licitação não é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais sendo de ampla concorrência, definidas na referida Lei.

9.4- Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10. estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores da área, conforme documentos anexos.

Item	valor	Unid.	QDE	Total
1	R\$ 89.543,69	UN	1	R\$ 89.543,69
			TOTAL	R\$ 89.543,69

10.2. Razão da escolha

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

10.3. Da data dos orçamentos:

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, conforme constam anexos os devidos orçamentos, com data, hora e ano de acesso.

10.4. Matriz de Risco

10.1- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

11.1- A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

Atividades da Vigilância Epidemiológica e Enfrentamento de Emergência Pública, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Medico-odontológico, La, dotação:021100.10.305.0133.2422.0000.4.4.90.52

FICHA: 1438 ESTSUS – RESOLUÇÃO 10360/25

12- SUSTENTABILIDADE

12.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

REGINA APARECIDA INÁCIA REIS

DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 12:25:06.